

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

## LEI MUNICIPAL Nº 1.206/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.015

Publicado em 16/12/15
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01

38

=8

Aprova loteamento urbano que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica aprovado o desmembramento urbano composto pelo denominado "Bairro Alto do Rosário", localizado no lugar denominado Retiro do Rosário, tudo conforme Memorial Descritivo de Localização e Confrontações delimitadas no Anexo desta Lei;
- Art. 2º O loteamento será composto de 11(onze) quadras e 131 (cento e trinta e um) lotes com seu respectivo arruamento e servidão na medida de 16.662,00m² (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e dois metros quadrados), resguardando ainda 3.546,00 m² (Três mil quinhentos e quarenta e seis metros quadrados) para equipamentos públicos e 7.170,00 m² (Sete mil e cento e setenta metros quadrados) destinados a área verde;
- Art. 3º Nos termos do art. 2º, §5º da Lei 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 11.445/2007, fica a proprietária do loteamento, OL IMOBILIÁRIA SPE LTDA, CNPJ: 23.499.847/0001-68, INCORPORADORA DO IMOVEL CONFORME CONTRATO REGISTRADO PERANTE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS SOB O Nº 31210508961, e por seus sócios EDÍLSON FERNANDES LARA, EDSON LARA, EDENILSON LARA, JANETH LARA MARTINS, JANE LARA FERREIRA, ERLON ROBSON LARA, EDERSON LARA E ELTON WAGNER LARA, responsável pela implantação de toda a infraestrutura no prazo de 04(quatro) anos da aprovação desta lei;
- § 1º As obras de infraestrutura mencionadas no caput deste artigo correspondem a abertura e pavimentação de vias públicas de circulação, redes de água pluvial e de abastecimento, esgoto e eletrificação urbana;
- **§2º** Nos termos do Art. 18, Inciso V, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ficam alienados a título de garantia da implementação das obras de infraestrutura urbana os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra nº 01, confrontando os mesmos com a Rua João Pinheiro:
- §3º A garantia estabelecida no parágrafo anterior será resolvida quando do cumprimento de todas as disposições insculpidas no caput do presente artigo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 16 de dezembro de 2.015.

Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal

ROTOCOLO

UMENTO RECEBIDO

16/12/15

10:36 horas